



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

Município de Sarandi/RS

Secretarias Municipais de Sarandi – Administração Pública Municipal

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para atender às demandas do Município de Sarandi/RS relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, avaliação, conserto e recuperação de máquinas e equipamentos utilizados nas atividades da Administração Municipal, visando garantir seu adequado funcionamento, conservação, segurança e disponibilidade para a execução dos serviços públicos.

A necessidade decorre da existência de equipamentos que demandam serviços de manutenção e conserto, bem como dos itens que resultaram fracassados na Licitação nº 054/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026, os quais não puderam ser contratados naquele procedimento, permanecendo a necessidade de atendimento por parte da Administração.

Entre os equipamentos abrangidos pela demanda encontram-se roçadeiras, máquinas de cortar grama, sopradores, motosserras e demais máquinas e equipamentos que necessitem de serviços especializados de manutenção e reparo, conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais.

Ressalta-se que o Município realizou credenciamento destinado ao fornecimento de peças, não contemplando a prestação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de manutenção e conserto. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar diagnósticos, desmontagens, montagens, substituição e instalação de componentes, ajustes, regulações, testes e demais procedimentos necessários à recuperação dos equipamentos.

A contratação é necessária também porque o Município não dispõe, em quantidade suficiente, de estrutura, ferramentas e mão de obra especializada para realizar integralmente esses serviços. A manutenção adequada contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir a ocorrência de falhas, evitar gastos com substituições prematuras e assegurar a continuidade das atividades públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante demanda dos setores responsáveis, permitindo o atendimento dos equipamentos que apresentarem necessidade de avaliação, manutenção ou conserto, sem que isso implique a execução imediata de todos os serviços. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, possibilitando a manutenção e recuperação dos equipamentos e máquinas municipais, inclusive daqueles relacionados aos itens fracassados no procedimento licitatório anterior, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a redução de paralisações e a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

2

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens da presente contratação encontram-se previstos no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Sarandi/RS, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DEFINIÇÃO DA NATUREZA

Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	UNID MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conserto de roçadeira	1433	UST	50	R\$ 142,67	R\$ 7.133,50
2	Conserto de máquina de cortar grama	1434	UST	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
3	Conserto de motosserra	1435	UST	50	R\$ 133,35	R\$ 6.667,50
4	Conserto de soprador	1436	UST	50	R\$ 118,80	R\$ 5.940,00
5	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costura industrial (reta, overlock e máquinas de casear/bordar), pertencentes ao Programa Qualifica Sarandi.	1271	UST	105	R\$ 120,03	R\$ 12.603,15
6	Serviço de avaliação/manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos: Fogão a gás, fogão industrial, geladeira, freezer, forno elétrico, microondas, bebedouro, máquinas de lavar roupas.	1273	H	840	R\$ 120,65	R\$ 101.346,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

3.2 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 Condições Gerais de Execução

Os serviços da presente licitação deverão ser executados de **forma parcelada**, conforme a necessidade do Município, **sem ônus, fretes ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS**, além dos valores contratados.

O estabelecimento da contratada deverá estar localizado **no perímetro urbano do Município de Sarandi/RS**, considerando a necessidade de facilitar o transporte dos equipamentos, reduzir o tempo de deslocamento dos servidores e assegurar maior agilidade no atendimento das demandas da Administração.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de **Ordem de Serviço** pela Secretaria responsável, conforme a necessidade.

Os equipamentos serão **entregues à contratada pelo Município**, nas instalações da empresa, para avaliação, manutenção ou conserto, cabendo à contratada recebê-los, realizar os serviços determinados e disponibilizá-los para retirada após sua conclusão.

A execução deverá observar rigorosamente as especificações constantes da planilha de itens, as condições estabelecidas neste documento e as orientações da Administração.

A contratada deverá manter registro dos equipamentos recebidos, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, data de recebimento, serviço realizado e data de disponibilização para retirada.

3.2.2. Início da Execução dos Serviços

Para demandas ordinárias, o prazo para início da execução dos serviços será de **até 02 (dois) dias corridos**, contadas a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar a Secretaria Solicitante, através de e-mail, as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua até sua conclusão, não sendo admitidas interrupções injustificadas.

3.2.3. Local Da Prestação Dos Serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Os serviços serão executados nas instalações da empresa contratada, local que deverá possuir estrutura, ferramentas e condições adequadas para a realização dos serviços de avaliação, manutenção, conserto, desmontagem, montagem, ajustes, regulagens, testes e demais procedimentos necessários.

O Município será responsável pelo transporte dos equipamentos até as instalações da contratada e pela sua retirada após a conclusão dos serviços, observados os horários previamente estabelecidos com a empresa.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos para retirada tão logo concluídos os serviços e realizados os respectivos testes de funcionamento, não podendo retê-los injustificadamente.

Quando, em razão das características do serviço, for tecnicamente necessária sua execução nas dependências do Município, esta poderá ser realizada no local indicado pela Secretaria solicitante, mediante autorização prévia da Administração.

3.2.4. Horário da Prestação dos Serviços

Os serviços deverão ser executados em horário comercial, compreendido entre **08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00**, de segunda a sexta-feira, ou em horário a ser posteriormente definido entre Contratada e Contratante.

3.2.5. Materiais, Equipamentos e Mão de Obra

Para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários à execução dos serviços de manutenção e conserto, sem custo adicional ao Município.

A contratada será responsável pela utilização de ferramentas e equipamentos adequados e em condições de uso, bem como pela adoção das medidas necessárias à segurança dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis e boas práticas pertinentes a cada tipo de equipamento.

As **peças, componentes e materiais** necessários à substituição ou reposição **não estão incluídos** nos valores dos serviços de mão de obra, sendo de responsabilidade do Município o seu fornecimento ou aquisição, conforme os procedimentos administrativos próprios.

Quando houver necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá informar previamente à Secretaria responsável a necessidade do reparo e os componentes a serem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

substituídos, aguardando a autorização da Administração para a execução do serviço que dependa da respectiva peça.

A contratada não poderá substituir peças ou componentes sem prévia autorização da Administração, salvo situações expressamente autorizadas.

Eventuais serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas decorrentes da execução inadequada deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer custo adicional ao Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Administração, salvo quando a natureza do reparo exigir prazo superior, hipótese em que a contratada deverá apresentar justificativa e prazo para conclusão, sujeito à aprovação da Administração.

3.2.9. Qualificação Técnica

Apresentar no mínimo, 01 (um) **atestado ou declaração** de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Empresa, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações e condições de execução constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as previstas em contrato/ata de registro de preços.

3.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Compete ao CONTRATANTE: Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, e, ainda as previstas em contrato/ata de registro de preços.

3.5 SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

3.6 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade **Pregão por Sistema de Registro de Preços**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Preço por Item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

6

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base nos quantitativos encaminhados pelas Secretarias Municipais demandantes, considerando a quantidade de máquinas e equipamentos existentes sob sua responsabilidade e a necessidade periódica de realização de serviços de manutenção e conserto.

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as características e a utilização dos equipamentos, bem como a necessidade de manutenção preventiva e corretiva ao longo da vigência contratual, buscando estabelecer uma estimativa compatível com as demandas apresentadas pelas Secretarias.

Ressalta-se que não foi possível elaborar memória de cálculo baseada em contratações anteriores, uma vez que esses serviços não foram objeto de licitação nos últimos anos, não havendo histórico recente de quantitativos efetivamente contratados que pudesse ser utilizado como parâmetro. Dessa forma, os quantitativos foram definidos pelas Secretarias demandantes com base na quantidade de equipamentos existentes e na necessidade estimada de manutenção e conserto.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não representando obrigação de contratação integral por parte do Município, sendo os serviços solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada pelas Secretarias Municipais.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade descrita, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, bem como sua compatibilidade com o interesse público e a capacidade atual do Município.

Alternativa 1 – Execução direta pelo Município

Descrição: Consiste na execução dos serviços por meio de estrutura própria do Município, utilizando servidores, instalações, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários para a realização das manutenções e consertos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Vantagens:

- Maior controle direto sobre a execução dos serviços;
- Independência de empresa terceirizada;
- Possibilidade de gerenciamento direto das demandas.

7

Desvantagens:

- O Município não dispõe atualmente de servidores capacitados para a execução dos serviços de manutenção e conserto dos diferentes tipos de máquinas e equipamentos abrangidos pela contratação;
- Não há, atualmente, cargos específicos no quadro de pessoal para o desempenho dessas atividades, sendo necessária a criação dos cargos correspondentes e a adoção dos procedimentos necessários para contratação de profissionais;
- Necessidade de disponibilização e adequação de local apropriado para execução dos serviços;
- Necessidade de aquisição de ferramentas, equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários à execução das atividades;
- Necessidade de aquisição e manutenção dos insumos necessários aos serviços, além das peças eventualmente utilizadas;
- Necessidade de capacitação e manutenção permanente da equipe;
- A implantação dessa estrutura demandaria tempo e recursos financeiros, desde a criação dos cargos e contratação de pessoal até a aquisição dos equipamentos e adequação do local de trabalho;
- Baixa flexibilidade para atendimento das diferentes demandas das Secretarias Municipais.

Conclusão: A alternativa mostra-se inviável no momento, pois o Município não dispõe de pessoal capacitado, cargos específicos, local adequado, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços. A implantação de estrutura própria exigiria novos investimentos, criação de cargos, contratação e capacitação de profissionais, além de tempo para organização e disponibilização da estrutura necessária, não sendo a solução mais adequada para atendimento tempestivo da demanda.

Alternativa 2 – Ampliação da estrutura própria do Município

Descrição: Consiste na criação e implantação de estrutura própria para execução dos serviços, mediante contratação de profissionais especializados, disponibilização de espaço físico e aquisição de ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Vantagens:

- Ampliação da capacidade operacional própria;
- Maior autonomia na execução dos serviços;
- Redução da dependência de empresas terceirizadas no longo prazo.

8

Desvantagens:

- Necessidade de criação de cargos específicos e realização dos procedimentos necessários para contratação de pessoal;
- Investimento inicial para aquisição de equipamentos, ferramentas e estrutura;
- Necessidade de disponibilização ou adaptação de espaço físico adequado;
- Custos permanentes com salários, encargos, capacitação, manutenção de equipamentos e estrutura;
- Necessidade de manter profissionais capacitados para diferentes tipos de máquinas e equipamentos;
- Risco de ociosidade da estrutura e da equipe em períodos de menor demanda;
- Prazo necessário para implantação da estrutura e início efetivo dos serviços.

Conclusão: Embora tecnicamente possível, a alternativa não se mostra a mais vantajosa para o Município, considerando os investimentos iniciais e os custos permanentes necessários para criação e manutenção de uma estrutura própria, além do tempo necessário para sua implantação.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços

Descrição: Consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, avaliação e conserto dos equipamentos, mediante os valores e condições previamente estabelecidos.

Vantagens:

- Disponibilidade de mão de obra especializada;
- Utilização da estrutura, ferramentas e equipamentos próprios da empresa;
- Redução da necessidade de investimentos do Município em estrutura própria;
- Maior facilidade para atendimento das diferentes demandas de manutenção;
- Possibilidade de contar com profissionais com experiência nos serviços contratados.

Desvantagens:

- Menor flexibilidade quando comparada à contratação conforme a demanda efetiva;
- Possibilidade de contratação de serviços em quantidade superior à efetivamente necessária;
- Necessidade de fiscalização e acompanhamento da execução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- Dependência de empresa especializada para atendimento das demandas.

Conclusão: A alternativa é tecnicamente viável e reduz a necessidade de investimentos do Município em pessoal e estrutura própria. Entretanto, considerando que as necessidades de manutenção são variáveis e ocorrem conforme a necessidade dos equipamentos, mostra-se mais adequada uma solução que permita o acionamento dos serviços de forma parcelada e conforme a demanda efetiva.

Alternativa 4 – Contratação de empresa especializada sob demanda

Descrição: Consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, avaliação e conserto de máquinas e equipamentos, conforme a necessidade efetivamente identificada pelas Secretarias Municipais, com execução parcelada e pagamento somente pelos serviços efetivamente realizados.

Vantagens:

- Atendimento conforme a demanda efetiva do Município;
- Pagamento somente pelos serviços efetivamente executados;
- Disponibilidade de mão de obra especializada sem necessidade de criação de cargos;
- Utilização da estrutura, ferramentas e equipamentos da empresa contratada;
- Eliminação da necessidade de investimentos do Município para implantação de oficina própria;
- Maior flexibilidade para atendimento de diferentes tipos de máquinas e equipamentos;
- Possibilidade de atendimento das demandas de diversas Secretarias;
- Redução de custos e tempo relacionados à contratação e capacitação de equipe própria;
- Permite que o Município mantenha sua estrutura administrativa sem assumir custos permanentes com pessoal, equipamentos e instalações destinados exclusivamente a essa finalidade.

Desvantagens:

- Dependência de empresa especializada para execução dos serviços;
- Necessidade de fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- Necessidade de organização das demandas e emissão das respectivas Ordens de Serviço.

Conclusão: Esta alternativa mostra-se a mais adequada e vantajosa, pois possibilita ao Município contar com mão de obra especializada e estrutura adequada para execução dos serviços sem a necessidade de criação de cargos, contratação e capacitação de pessoal, implantação de local próprio ou aquisição de ferramentas e equipamentos específicos. Além disso, permite que os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

serviços sejam solicitados de acordo com a necessidade efetiva, evitando despesas permanentes com uma estrutura própria que poderia apresentar períodos de ociosidade.

10

Conclusão da Alternativa Escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços sob demanda** é a solução que melhor atende à necessidade do Município de Sarandi/RS.

A solução permite atender às demandas de manutenção e conserto das máquinas e equipamentos municipais de forma **parcelada e conforme a necessidade efetiva**, sem a necessidade de criação de cargos, contratação e capacitação de equipe própria, disponibilização de espaço específico ou aquisição de ferramentas e equipamentos para implantação de oficina municipal.

Considerando que os serviços possuem demanda variável e que o Município atualmente não dispõe da estrutura necessária para sua execução direta, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa **mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público**, contribuindo para a conservação do patrimônio municipal e para a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 139.690,15 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais e quinze centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do Município de Sarandi/RS.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela servidora Karine Irma Finatto Brum, do Setor de Compras, com base em pesquisa de preços realizada em **24/08/2026**, utilizando como referência informações obtidas em licitações e contratações realizadas por órgãos e entidades públicas no período de **19/11/2025 a 24/08/2026**, em observância aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Para a formação do preço estimado, foi utilizada a seguinte fonte de pesquisa:

- contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, cujas informações foram obtidas por meio de consulta ao Banco de Preços.
- pesquisa junto a fornecedores locais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, avaliação, diagnóstico e conserto de máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Sarandi/RS, incluindo roçadeiras, máquinas de cortar grama, motosserras, sopradores, máquinas de costura industrial, eletrodomésticos e demais equipamentos contemplados no objeto.

11

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço, abrangendo os procedimentos necessários para a adequada recuperação e funcionamento dos equipamentos, tais como desmontagem, montagem, ajustes, regulagens, limpeza, testes e demais serviços de mão de obra pertinentes.

A execução ocorrerá, em regra, nas instalações da empresa contratada, que deverá dispor de estrutura, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada para a realização dos serviços. O Município será responsável pelo transporte dos equipamentos até o estabelecimento da contratada e pela retirada após a conclusão dos serviços.

As peças, componentes e materiais necessários à substituição ou reposição não estarão incluídos nos valores dos serviços, sendo de responsabilidade do Município seu fornecimento ou aquisição, conforme os procedimentos administrativos próprios. A substituição de peças dependerá de prévia autorização da Administração.

A solução possibilita ao Município atender às necessidades de manutenção e conserto conforme a demanda efetivamente identificada, sem a necessidade de criação de cargos, contratação e capacitação de equipe própria ou implantação de estrutura específica, garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos, prolongando a vida útil dos equipamentos e contribuindo para a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

7.1. Garantia dos Serviços

A contratada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços realizados, observando o prazo de garantia estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

Durante o período de garantia, caso sejam constatadas falhas ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços, a contratada deverá realizar a devida correção, sem qualquer custo adicional ao Município.

A garantia será restrita aos serviços efetivamente executados pela contratada, não abrangendo peças, componentes ou materiais fornecidos pelo Município, nem defeitos decorrentes de mau uso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

acidentes, desgaste natural ou intervenções realizadas por terceiros, desde que devidamente comprovados.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, o parcelamento da contratação **por item** mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando que o objeto compreende serviços de manutenção e conserto de diferentes tipos de máquinas e equipamentos, com características e necessidades técnicas distintas.

A divisão por itens possibilita que empresas especializadas em determinados tipos de equipamentos participem da licitação, ampliando a competitividade e evitando que empresas que possuam capacidade para executar apenas parte dos serviços sejam impedidas de participar em razão da reunião de objetos distintos em uma única contratação.

Além disso, o parcelamento permite ao Município contratar somente os serviços efetivamente necessários para cada tipo de equipamento, favorecendo a economicidade e a melhor utilização dos recursos públicos.

A execução dos itens de forma independente também não compromete o resultado da contratação, uma vez que os serviços possuem natureza individualizada e podem ser executados por diferentes empresas, conforme a especialidade e a demanda de cada Secretaria.

Dessa forma, considerando a diversidade dos equipamentos, a possibilidade de execução independente dos serviços e a necessidade de ampliar a participação de empresas especializadas, conclui-se que o **parcelamento por item é a solução mais adequada**, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a adequada satisfação da necessidade pública, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

Busca-se, igualmente, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, a ampla competitividade e a justa disputa, de modo a evitar a ocorrência de sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento na execução contratual, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

13

A contratação também observará critérios de sustentabilidade, exigindo da contratada a adoção de boas práticas que contribuam para a racionalização do uso de recursos, a redução de desperdícios e a mitigação de impactos ambientais, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da Administração Pública.

Garantir a manutenção e recuperação adequada das máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais;

Prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras;

Reduzir o tempo de indisponibilidade e paralisação dos equipamentos, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos;

Possibilitar o atendimento das demandas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva do Município, evitando contratações ou despesas desnecessárias;

Promover a conservação do patrimônio público, mantendo os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e utilização;

Proporcionar maior eficiência operacional às Secretarias Municipais, evitando que a indisponibilidade de equipamentos prejudique a execução de suas atividades.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Compete às Secretarias responsáveis promover a designação formal dos servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato, cabendo-lhes o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

14

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existe contratação correlata ao presente objeto, referente ao fornecimento de peças e componentes necessários para a manutenção e conserto dos equipamentos pertencentes ao Município.

A contratação dos serviços de mão de obra é complementar ao fornecimento de peças, uma vez que, quando necessário, os componentes adquiridos pelo Município deverão ser instalados ou substituídos pela empresa contratada para a execução dos serviços de manutenção e conserto.

Ressalta-se que as peças, componentes e demais materiais necessários aos reparos não integram o objeto da presente contratação, sendo adquiridos pelo Município por meio de procedimento próprio.

Não foram identificadas outras contratações interdependentes que impeçam ou condicionem a execução do objeto, sendo os serviços desta contratação executados conforme a necessidade e mediante fornecimento dos componentes necessários pelo Município, quando aplicável.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, os quais são mencionados na tabela a seguir, juntamente, com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos provenientes de peças, componentes, embalagens e materiais substituídos durante os serviços.	Realizar a separação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, priorizando a reutilização e reciclagem quando possível.
Geração de resíduos e risco de contaminação decorrente do uso de óleos, lubrificantes e outros produtos, quando aplicável.	Armazenar e destinar adequadamente os resíduos, evitando seu descarte no solo, na rede de esgoto ou em locais inadequados, conforme a legislação aplicável.
Descarte de componentes elétricos e eletrônicos provenientes dos equipamentos reparados.	Promover a destinação ambientalmente adequada, observando, quando aplicável, os sistemas de logística reversa e demais normas ambientais pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Consumo de energia e geração de resíduos durante a execução dos serviços.	Adotar práticas de uso racional de energia, materiais e insumos, evitando desperdícios e promovendo a adequada destinação dos resíduos gerados.
---	---

15

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário, a contratação se mostra viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

Sarandi/RS, 26 de agosto de 2026.

Vanessa da Silva
Agente Administrativo Auxiliar
Responsável pela elaboração do ETP
Matrícula: 02351-5

Leonir Cardozo
Vice-Prefeito e Responsável pela
Secretaria Municipal de
Administração

Paulo Souza Porcher
Secretário Municipal da Fazenda

Denize dos Santos Mari
Secretária Municipal de Agricultura,
Indústria, Comércio e Planejamento

Ivana Cescon Tramontina
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Jurandir José Zini
Secretário Municipal de Obras e
Viação

Nereide Carraro de Vargas
Secretária Municipal de Promoção
Social

Jonas Guerino Pasqualotto
Secretário Municipal de Habitação
e Regularização Fundiária

Cassio Luiz Conterato
Secretário Municipal da Saúde

14 VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: ____/____/2026.

Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal de Sarandi